



DECRETO Nº 2260/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 74,VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, inciso "i" do Decreto-Lei nº 3365/41;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo relacionados:

IMÓVEL: GLEBA 2BC-1 DA QUADRA 253, do loteamento "PARQUE CAMPO LINDO" situado no Município de Seropédica/RJ, oriunda do remembramento da Gleba 02B Gleba 02C da Quadra 253, medindo de frente em três segmentos de reta, sendo um de 80,36m para a Gleba 02A-2, um de 40,98m para a Gleba 02A-1 e um de 34,52m de frente para a Rua José Eleoterio; pelos fundos 189.50m confrontando com as terras de João Zavitaef pela lateral direita em cinco segmentos sendo um em reta de 344,80m confrontando com terras da Companhia de Expansão Territorial, três de 8m, 12m e 8m, confrontando com a Gleba BC-2 e por fim uma linha reta de 324,00m, confrontando com terras da Companhia de Expansão Territorial e pela lateral esquerda 785.24m confrontando com a Gleba 01, perfazendo uma área total de 106.198,77m²; PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO ANNECHINO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 090604687-1 do IFP e inscrito no CPF sob o nº 086.776.037-00. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-Ficha Matrícula 3677 do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, oriundo do desmembramento da GLEBA 2BC DA QUADRA Nº 253 CAMPO LINDO, situado no Município de Seropédica.

Art. 2º A Presente desapropriação destina-se a, nos termos do art. 5º "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de futura implementação de Programa Habitacional, para construção de casas populares no Município de Seropédica, conforme processo administrativo nº 9.149/2022, onde inclusive, encontra-se encartado o laudo de avaliação;

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente;

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação;

Art. 5º - Caso ocorra a desapropriação amigável, o Município só desembolsará os valores referentes à aquisição e que serão pagos em favor do Espólio de Carlos Alberto Annechino e ou seus herdeiros e sucessores, estes últimos desde que apresentado o formal de partilha judicial ou escritura de inventário extrajudicial referente ao crédito a receber pelo Espólio de Carlos Alberto Annechino, pagamento este que somente será realizado após o imóvel estiver registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente em nome do Município de Seropédica;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal